



PROJETO DE LEI Nº 090/23

***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder
Repasse de Recursos à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO
PASSA QUATRO e dá outras providências."***

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação
do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à
***“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA
QUATRO”***, CNPJ nº ***45.749.041/0001-13***, no valor de ***R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)***, em
parcela única, destinada a atender Despesas de Custeio, de acordo com Plano de Trabalho
apresentado.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado
exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento
Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de
2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de
2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma
do disposto no Capítulo VII, Seções I, II, III e IV do ***Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem
como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
– TCESP.***



ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 800.043

Total – R\$ 100.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do **FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, para **INCREMENTO MAC**, conforme Portaria 1025/MS.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de outubro de 2023.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL